



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 24 de junho de 2021



Série

Número 110

## Sumário

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

#### **Despacho n.º 227/2021**

Determina a constituição de um fundo de maneiio na Direção Regional do Património, no montante mensal de € 10.300,00.

### SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

#### **Despacho n.º 228/2021**

Delega na Diretora do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento, Marla Andreia Dionísio Pereira, competência para proceder ao envio das mensagens de correio eletrónico, com as quais seguem os processos para fiscalização prévia do Tribunal de Contas no âmbito dos Contratos de Apoio Financeiro ao Funcionamento aos Estabelecimentos de Educação e Ensino Privados da RAM.

### SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA

#### **Despacho n.º 229/2021**

Nomeia, na sequência de procedimento concursal, em comissão de serviço, no cargo de Diretora de Serviços de Planeamento e Gestão de Recursos da Direção Regional do Turismo (cargo de direção intermédia de 1.º grau), a licenciada Helena Raquel Correia Brazão de Castro, Técnica Superior do Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura.

#### **Despacho n.º 230/2021**

Nomeia, na sequência de procedimento concursal, em comissão de serviço, no cargo de Diretora de Serviços de Qualificação Turística da Direção Regional de Turismo, (cargo de direção intermédia de 1.º grau), a licenciada Cora Maria Gonçalves Teixeira, Técnica Superior do Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura.

#### **Aviso n.º 367/2021**

Conclusão com sucesso do período experimental a que esteve sujeita a trabalhadora Marlene dos Santos de Sousa, na categoria e carreira de Assistente Técnico, abrangida pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, ficando a trabalhadora afeta à Direção Regional da Cultura / Direção de Serviços de Museus e Património Cultural - MUDAS.Museu de Arte Contemporânea da Madeira.

#### **Aviso n.º 368/2021**

Conclusão com sucesso do período experimental a que esteve sujeita a trabalhadora Alexandra Cristina Sousa Fernandes, na categoria e carreira de Assistente Técnico, abrangida pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, ficando a trabalhadora afeta à Direção Regional da Cultura / Direção de Serviços de Museus e Património Cultural - Museu Etnográfico da Madeira.

**Aviso n.º 369/2021**

Conclusão com sucesso do período experimental a que esteve sujeita a trabalhadora Virgínia Matilde Silva Abreu Rodrigues, na categoria e carreira de Assistente Técnico, abrangida pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, ficando a trabalhadora afeta à Direção Regional da Cultura / Direção de Serviços de Museus e Património Cultural - Museu Quinta das Cruzes.

**SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA****Declaração de Retificação n.º 59/2021**

Declara sem efeito a Declaração n.º 14/2021, de 21 de junho por conter inexatidões.

**CÂMARA MUNICIPAL DA PONTA DO SOL****Aviso n.º 370/2021**

**Primeira Correção Material da revisão do Plano Diretor Municipal de Ponta do Sol.**

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES****Despacho n.º 227/2021**

Considerando que a natureza das funções cometidas à Direção Regional do Património, impõe que se proceda a pequenos pagamentos, aquisições e cobranças que não se compadecem, pela sua natureza urgente, com a morosidade dos processos burocráticos e de acordo com a Resolução n.º 809/87, tomada no Conselho de Governo de 22 de junho, determino:

- 1 Constituir na Direção Regional do Património, um fundo de maneiio no montante mensal de 10.300,00€ (Dez mil e trezentos euros), inscrito no orçamento da DRPA, para o ano de 2021 de acordo com as rubricas orçamentais abaixo indicadas:

Centro Financeiro: M100333 - Sec. 43 Cap. 01 Div. 04  
Subdiv. 05

Código	Designação	Valor
D.02.01.02.00.00	Combustíveis e Lubrificantes	100,00€
D.02.01.08.A0.00	Material de Escritório	200,00€
D.02.01.17.00.00	Ferramentas e utensílios	100,00€
D.02.01.21.00.00	Outros bens	500,00€
D.02.02.03.00.00	Conservação de bens	400,00€
D.02.02.17.A0.00	Publicidade Obrigatória	1.000,00€
D.02.02.25.A0.00	Outros serviços	2.000,00€
D.06.02.01.00.00	Impostos e Taxas	2.000,00€

TOTAL 6.300,00€

Centro Financeiro: M100334 - Sec. 43 Cap. 50 Div. 02  
Subdiv. 05

Código	Designação	Valor
D.02.02.25.00.00	Outros serviços	2.000,00€
D.06.02.01.00.00	Impostos e Taxas	2.000,00€

TOTAL 4.000,00€

- 2 O fundo maneiio ora criado, ficará sob a responsabilidade do técnico superior, Hélder Dinis Nunes da Silva.
- 3 Nas suas ausências ou impedimentos, o fundo maneiio ficará sob a responsabilidade do técnico superior, Lucília Pereira Pestana.
- 4 A reconstituição do fundo maneiio e a sua entrega após exercício anual, deverá ocorrer nos termos regulamentares previstos, na Tesouraria do Governo Regional da Madeira.
- 5 Este despacho entra imediatamente em vigor.

Assinada em 18 de junho de 2021.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA****Despacho n.º 228/2021**

Considerando que o Despacho Regulamentar n.º 01/2020-JC/SRMTC, de 4 de maio, alterado e republicado pelo Despacho Regulamentar n.º 02/2020-JC/SRMTC, de 12 de agosto, estabelece que a remessa de todos os processos para fiscalização prévia do Tribunal de Contas, bem como de todos os elementos com eles relacionados, deve ser realizada, exclusivamente, por meios eletrónicos, mediante requerimento formulado em mensagem de correio eletrónico, ou em documento anexo a essa mensagem;

Considerando que nos termos do n.º 4 do art.º 81.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação, o envio dos processos para fiscalização prévia, bem como a posterior remessa dos mesmos cabe ao dirigente máximo do serviço, salvo disposição legal em contrário, ou delegação de competências para o efeito;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 44.º do Código do Procedimento Administrativo os órgãos administrativos normalmente competentes para decidir em determinada matéria podem, sempre que para tal estejam habilitados por lei, permitir, através de um ato de delegação de poderes, que outro órgão ou agente da mesma pessoa coletiva ou outro órgão de diferente pessoa coletiva pratique atos administrativos sobre a mesma matéria;

**Aviso n.º 368/2021**

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Turismo e Cultura, de 18 de junho de 2021, e nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as sucessivas alterações, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, torna-se público que a trabalhadora Alexandra Cristina Sousa Fernandes, concluiu com sucesso o período experimental, na categoria e carreira de Assistente Técnico.

A trabalhadora fica abrangida pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, sendo afeta à Direção Regional da Cultura / Direção de Serviços de Museus e Património Cultural - Museu Etnográfico da Madeira.

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o tempo de duração do período experimental é contado para todos os efeitos legais, na categoria e carreira de Assistente Técnico.

Secretaria Regional de Turismo e Cultura, 21 de junho de 2021.

A CHEFE DO GABINETE, Raquel de Vasconcelos Drummond Borges França

**Aviso n.º 369/2021**

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Turismo e Cultura, de 18 de junho de 2021, e nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as sucessivas alterações, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, torna-se público que a trabalhadora Virgínia Matilde Silva Abreu Rodrigues, concluiu com sucesso o período experimental, na categoria e carreira de Assistente Técnico.

A trabalhadora fica abrangida pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, sendo afeta à Direção Regional da Cultura / Direção de Serviços de Museus e Património Cultural - Museu Quinta das Cruzes.

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o tempo de duração do período experimental é contado para todos os efeitos legais, na categoria e carreira de Assistente Técnico.

Secretaria Regional de Turismo e Cultura, 21 de junho de 2021.

A CHEFE DO GABINETE, Raquel de Vasconcelos Drummond Borges França

**SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA****Declaração de Retificação n.º 59/2021**

Por ter sido publicada com inexatidão no JORAM, II Série, n.º 107, de 21 de junho, a Declaração n.º 14/2021, de 16 de junho, do Instituto de Segurança Social da Madeira, declara-se que a mesma seja considerada sem efeito.

Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, aos 23 dias de junho de 2021.

A CHEFE DO GABINETE, Rosária Isabel Pereira Correia Sardinha

**CÂMARA MUNICIPAL DA PONTA DO SOL****Aviso n.º 370/2021****Aviso n.º 34/2021/PR****Primeira Correção Material da revisão do Plano Diretor Municipal de Ponta do Sol**

Primeira Correção Material da revisão do Plano Diretor Municipal de Ponta do Sol Célia Maria da Silva Pecegueiro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Ponta do Sol, torna público em cumprimento do disposto nos n.º 2 e 3, do artigo 93.º do Sistema Regional de Gestão Territorial (SRGT), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M e alterações posteriores, e define o respetivo Sistema Regional de Gestão Territorial, revogando o Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/M, de 23 de dezembro, que a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 25/02/2021, deliberou proceder à 1.ª correção material da Revisão do Plano Diretor Municipal da Ponta do Sol. O procedimento incide sobre a correção material do seguinte elemento que integra o PDM:

- 1 - Regulamento integrando a correção da alínea d) do n.º 2, do artigo 57.º. Mais torna público que, a correção material foi comunicada previamente à Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 26/02/2021 e à Direção Regional de Ordenamento do Território, em cumprimento do disposto artigo 93.º do SRGT.

Assim, publica-se em anexo a 1.ª correção material do Regulamento da Revisão do Plano Diretor Municipal da Ponta do Sol.

Divisão de Planeamento e Serviços Municipais do Município de Ponta do Sol, 01 de junho de 2021.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, Célia Maria da Silva Pecegueiro

Anexo do aviso n.º 34/2021/PR

Primeira Correção Material do Plano Diretor Municipal da Ponta do Sol

Extrato do Regulamento

A alínea d) do n.º 2 do artigo 57.º, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 57.º  
[...]

“2. (...):

- a) (...);
- b) (...);
- c) (...);
- d) A implantação de infraestruturas de saneamento, abastecimento de água, obras hidráulicas, infraestruturas elétricas e de telecomunicações, aproveitamento de energias renováveis e rede viária, conforme o disposto no Capítulo VII do presente Regulamento.»